



Agenda 2030 - Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

**LEI COMPLEMENTAR Nº 859/2022
DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.**

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 853/2022 DE 16 DE AGOSTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Complementar nº 853/2022 de 16 de agosto de 2022 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º. Fica criado, junto ao quadro único de cargos da Prefeitura Municipal de Florínea, sob o regime estatutário, o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DO CENTRO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO - CEMAL**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Esporte, com a carga horária semanal de 30h. (trinta horas), a ser exercido por pessoa com nível de escolaridade superior completo, enquadrado na referência salarial nº 24 da Tabela de Referências do Quadro de Servidores Públicos Municipais, constante do Anexo VIII da Lei Complementar nº 674/2018, de 20 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea – SP, 19 de setembro de 2022.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado no local de costume, na data supra.

Alexandre Messias Bezerra
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP

Tel.: 18 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br